

CONTRIBUIÇÕES SCANIA:

AGENDA REGULATÓRIA ARSESP (2022 – 2023)

O aquecimento global, causado pela emissão de gases efeito estufa (GEE), preocupa cada vez mais governos, empresas e sociedades que estão comprometidos com o desenvolvimento sustentável, como é o caso da SCANIA.

Enquanto corporação, não só entendemos a importância da sustentabilidade, como, também, fazemos dela um de nossos princípios formadores. Sabemos que somos parte do problema e, por isso, trabalhamos para fazer parte da solução.

Certamente, para que mudanças positivas tenham espaço para constituírem-se, os agentes envolvidos na transformação sustentável do planeta, precisam ter acesso às maneiras mais práticas e eficientes de investir em insumos energéticos que se mostram promissores, como é o caso do gás biometano.

Acreditamos que é preciso desvendar as melhores alternativas que ajudem a consolidar o embrionário mercado de biometano. A SCANIA está comprometida com este tema.

Dessa forma, através do presente documento, objetivamos contribuir com possíveis tópicos para a Agenda Regulatória ARSESP do próximo biênio (2022 – 2023), principalmente no que tange a categoria DG 2 – “Selo Verde”.

Por fim, dividimos nossos pontos em cinco tópicos, sendo eles “Mecanismo de Rastreabilidade: Selo Verde/Certificado de Origem”; “Aderência à programas internacionais”; “Evitando a dupla-contagem”; “Flexibilidade: Mercado Livre e Mercado Cativo”; e “Previsibilidade para Aderência de outras Agências Reguladoras”.

I – Mecanismo de Rastreabilidade: Selo Verde/Certificado de Origem

- **Definição**

Certificado de Origem é um ativo ambiental criado para facilitar o acesso à determinado tipo de insumo energético e, também, subsidiar o alcance de metas de sustentabilidade para aqueles que os obtém, através das provas de rastreabilidade. Um Certificado de Origem equivale à uma unidade de medida da fonte renovável escolhida, injetada no sistema integrado de rede de distribuição. Por exemplo, 1 m³ de biometano equivale à um Certificado de Origem para biometano.

- **Fluxo**

Os Certificados de Origem permitem que um rastreamento seja feito por um sistema de “reserva e reivindicação” (book and claim), averiguado por uma

agência reguladora neutra no momento de entrada do biometano na malha de gasodutos – processo realizado pela produtora do insumo.

A compra desses Certificados, permite que os consumidores finais se apropriem da parte renovável dos bens físicos, que estão misturados no sistema de dutos e declarem o consumo dos mesmos.

Isso porque, ao adquirirem Certificados de Origem, não estão abatendo emissões de GEE já lançadas na atmosfera, mas sim, declarando o consumo de bens físicos (rastreados) que possuem intrinsecamente emissões de GEE menores - já no momento de aquisição.

Aqueles que adquirem Certificados de Origem, assumem uma posição positiva de “pagador-investidor” – e não mais “poluidor-pagador”, como acontece na dinâmica dos Créditos de Carbono.

II – Aderência à programas internacionais

A Scania entende que para validar o mecanismo do Selo Verde é necessário que o mesmo seja reconhecido internacionalmente e aprovado para ser utilizado em todos os escopos.

- **GHG Protocol**

O GHG Protocol, padrão global mais comumente usado para medir e gerenciar as emissões de gases de efeito estufa das operações de uma companhia, divide as emissões em diretas e indiretas, ou seja, emissões de operações próprias e emissões provindas da cadeia de valor.

Por enquanto, em termos de relato de emissões, os Certificados de Origem para biometano somente podem ser usados para declarar emissões reais no Escopo dois (2) do GHG Protocol.

Diante desse cenário, a SCANIA propõe o incentivo para que uma reconsideração do Protocolo GHG seja realizada, a fim de possibilitar a contabilização dos Certificados de Origem nos escopos um (1) e três (3), trazendo mais flexibilidade para o mecanismo.

- **SBTi (Science Based Targets)**

A Science Based Targets (SBTi) é uma iniciativa que promove o estabelecimento de objetivos científicos na redução da emissão de gases de efeito estufa para o cumprimento do Acordo de Paris.

A SCANIA é a primeira empresa do segmento de transportes pesados a estabelecer metas abrangentes de clima e, com base nos dados de 2015, foram estabelecidas duas metas: a primeira, é de reduzir em 50% a emissão de gases de efeito estufa das operações industriais e comerciais do grupo até 2025, com foco nos Escopos 1 e 2.

A outra meta, de Escopo 3, tem grande relevância para a Scania por concentrar quase 96% das emissões. Aqui, o objetivo é reduzir em 20% as emissões de carbono equivalente na frota circulante até 2025. Por isso, estamos estudando a possibilidade de levar os Certificados de Origem para este escopo, abrangendo a utilização do mecanismo.

III – Evitando a dupla-contagem

Dupla-contagem ou duplo beneficiário, é condição em que, em um mesmo momento, duas organizações diferentes alegam o consumo ou compra da mesma quantidade de certo atributo ambiental.

- **Agência reguladora neutra**

Para que o todo o processo de registro, rastreamento e certificação do biometano seja eficiente, uma condição se faz muito importante: uma agência reguladora, governamental ou semigovernamental, deve atuar como uma registradora neutra.

Ela torna-se responsável por avaliar a qualidade e a quantidade do biometano injetado na rede de distribuição pela produtora do insumo e preocupa-se em prevenir a dupla contagem do insumo energético em questão através da supervisão daqueles agentes que irão distribuir/vender os Certificados de Origem e o biometano.

IV – Flexibilidade: Mercado Livre e Mercado Cativo

Além do modelo de negócio disponível atualmente - o Mercado Livre - onde o Consumidor Final rastreia a molécula do biometano diretamente com quem o fornece, acreditamos na possibilidade do Selo Verde existir, também, no Mercado Cativo. Entendemos que, para este mecanismo de rastreabilidade, mais de um modelo é válido e que, inclusive, podem coexistir. Isto significa que, para cada Consumidor Final, uma opção pode ser alocada, seguindo a demanda, contexto e realidade de cada um. Assim, trazemos aqui, algumas possibilidades nas quais o modelo do Selo Verde/Certificado de Origem pode também ocorrer no Mercado Cativo, dependendo, portanto, das especificidades necessárias para a regulamentação e aprovação de cada cliente.

- **Possibilidade I: Mercado Cativo com Certificados de Origem direto do Produtor**

Neste fluxo de mercado, as aquisições de biometano e de Certificados de Origem se dão da seguinte maneira: uma produtora de biometano, devidamente auditada, insere uma certa quantidade de biometano na malha de gasodutos do país.

De acordo com a quantidade de biometano inserida, medida em m³, a mesma quantidade de Certificados de Origem é gerada por um interlocutor,

regulado e neutro, fazendo com que a produtora possa comercializar esses certificados diretamente com os consumidores finais, que possuem interesse na apropriação ou investimento do biometano e da quantidade que foi produzida.

Dessa forma, não é necessário nenhum intermediário na tramitação dos Certificados de Origem, que são comercializados diretamente entre os produtores e consumidores finais ou, então, produtores, comercializadores e consumidores finais.

Porém, a chegada física do gás para o consumidor final, continua sendo realizada pelas distribuidoras permissionadas no país, de acordo com cada região.

Assim como já é feito nos dias atuais, as distribuidoras administram e gerenciam o fornecimento das moléculas de gás de acordo com a demanda que é gerada por seus clientes finais e o consumo que é necessário para supri-la.

Sobre os custos, paga-se pelos Selos/Certificados para as Produtoras e o preço do Gás Natural é estabelecido com as Distribuidoras.

- **Possibilidade II: Mercado Cativo com Certificados de Origem através da Distribuidora**

Na presente alternativa, as Distribuidoras seriam responsáveis por administrar e gerenciar o fornecimento das moléculas de gás pelos dutos disponíveis no país, de acordo com a demanda gerada por seus clientes finais e a necessidade de supri-la.

Por isso, a responsabilidade pela qualidade do gás a ser entregue aos clientes finais é da Distribuidora.

Para ilustrar, trazemos um exemplo: se num ano a Comgás compra "X"m³ de Gás Canalizado, uma porcentagem desse valor deverá ser de biometano, de acordo com a agência reguladora (ARSESP). Então, as empresas interessadas em utilizar o biometano, solicitam à Comgás que a procedência do insumo utilizado por elas, seja de origem renovável, migrando, assim, para um novo modelo de contrato, com preço e regras diferenciados.

Também, está sendo estudada a possibilidade de obter Certificados de Origem nessa tramitação, na qual as empresas despenderiam um valor diferenciado por eles, sem necessariamente fazer parte de um contrato separado.

Por isso, neste fluxo, a Distribuidora seria responsável pela origem, bem como a garantia de não haver dupla contagem na aquisição do biometano.

Sobre os custos, o preço dos Selos/Certificados é pago e negociado com as Distribuidoras.

V – Previsibilidade para Aderência de outras Agências Reguladoras:

Com este movimento que está sendo promovido pela ARSESP no Estado de São Paulo - para criar um maior arcabouço legal para o gás biometano e mecanismos que facilitem e flexibilizem sua utilização (como os Selos Verdes/Certificados de rastreabilidade) - acreditamos que a mesma ação deve ser realizada pelas demais Agências Reguladoras existentes no país, a fim de levar os mesmos avanços à seus respectivos Estados. Dessa forma, é pertinente considerar no arcabouço, previsibilidade para interconexão deste modelo com áreas geridas por outras agências reguladoras, pois dessa forma, pode-se maximizar/flexibilizar o potencial de utilidade desta solução para o setor de indústrias e transportes.